

# Sessão para beneficiários do Madeira 14-20 (FEDER e FSE)

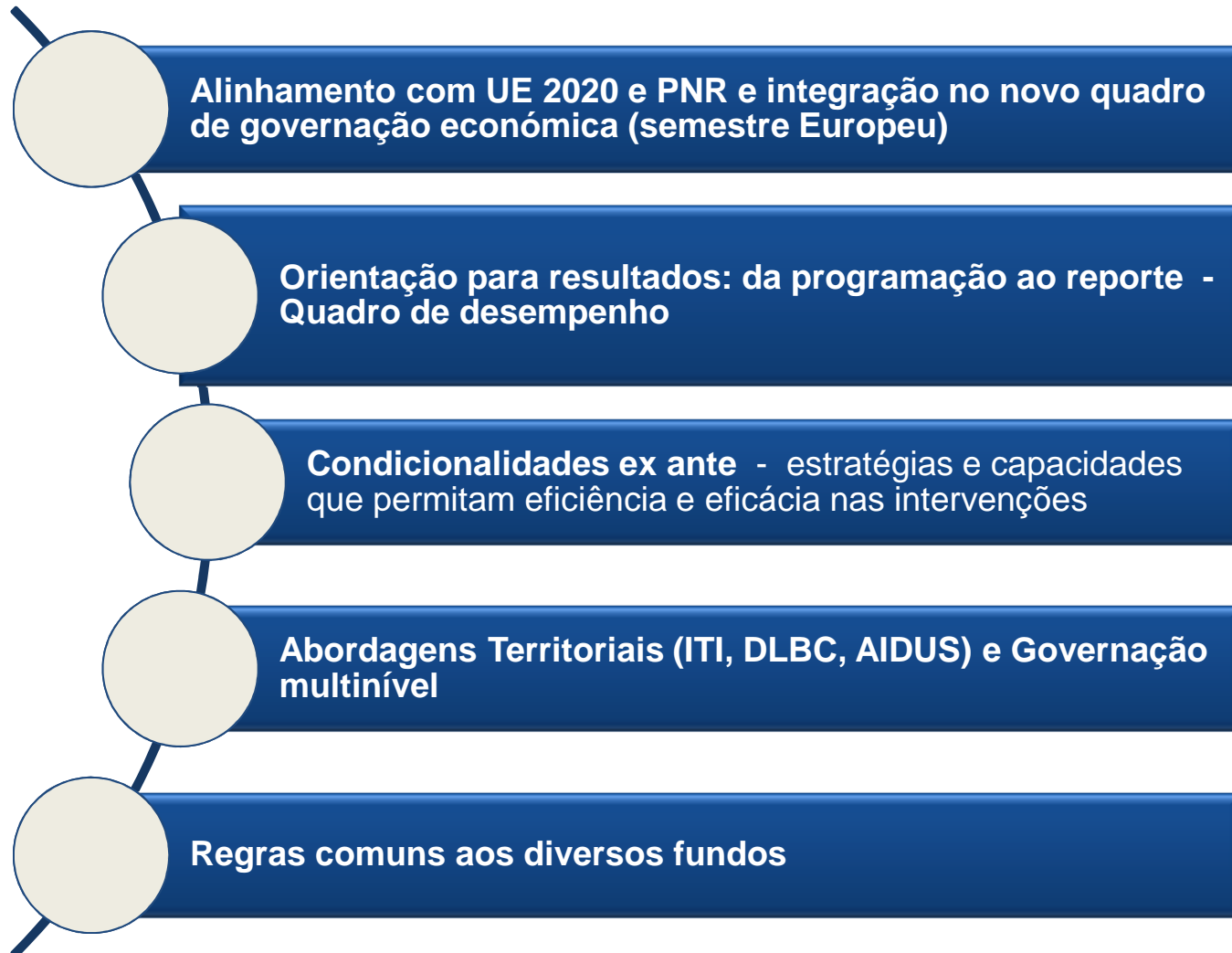
## Indicadores

# Indicadores

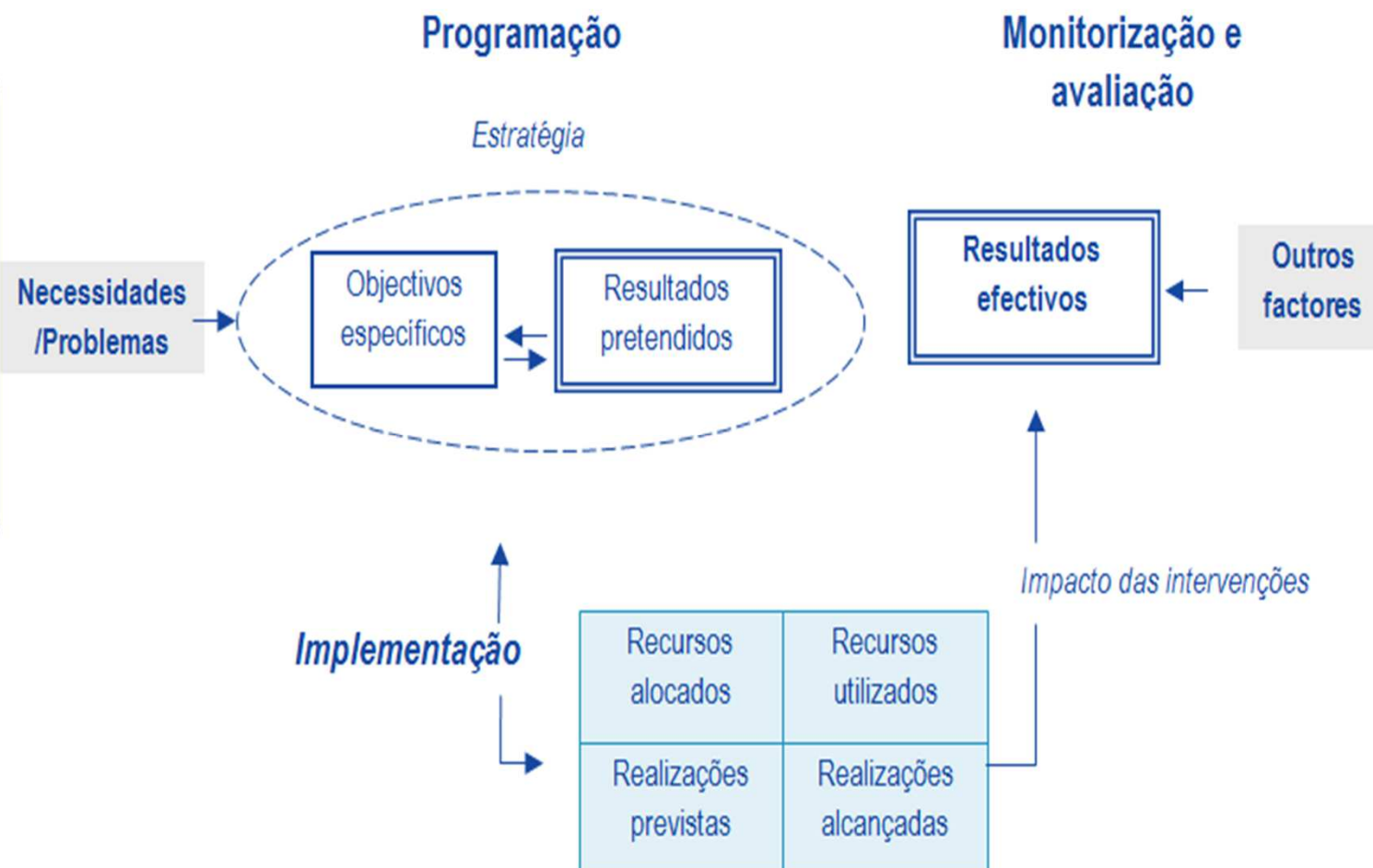
1. **Quadro lógico da monitorização do PT2020**
2. **Orientação para resultados na contratualização de operações**
3. **Requisitos de qualidade da informação**

# 1. Quadro lógico da monitorização do PT2020

## Alguns princípios Estruturantes do ciclo 2014-2020

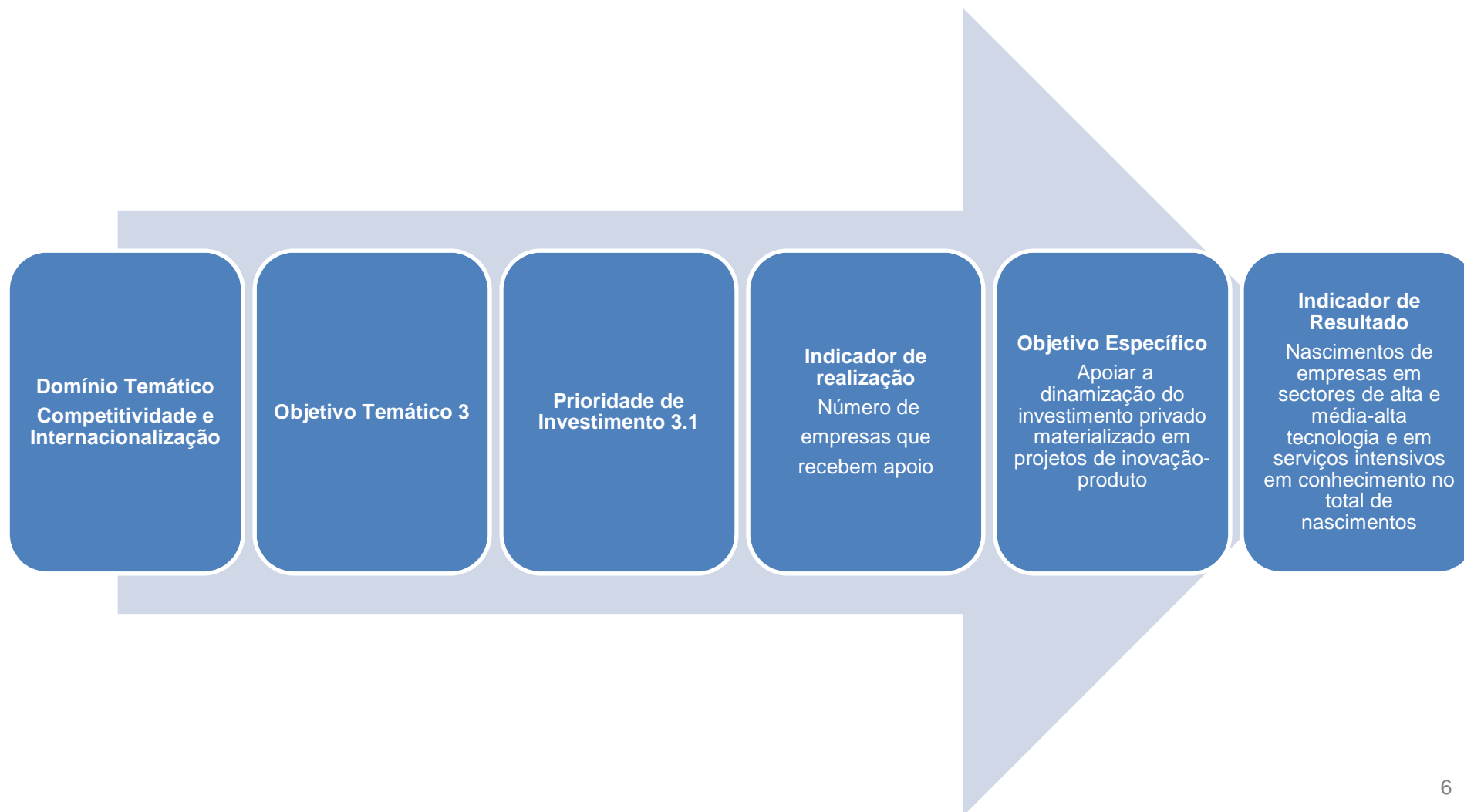


# Lógica de intervenção das políticas públicas



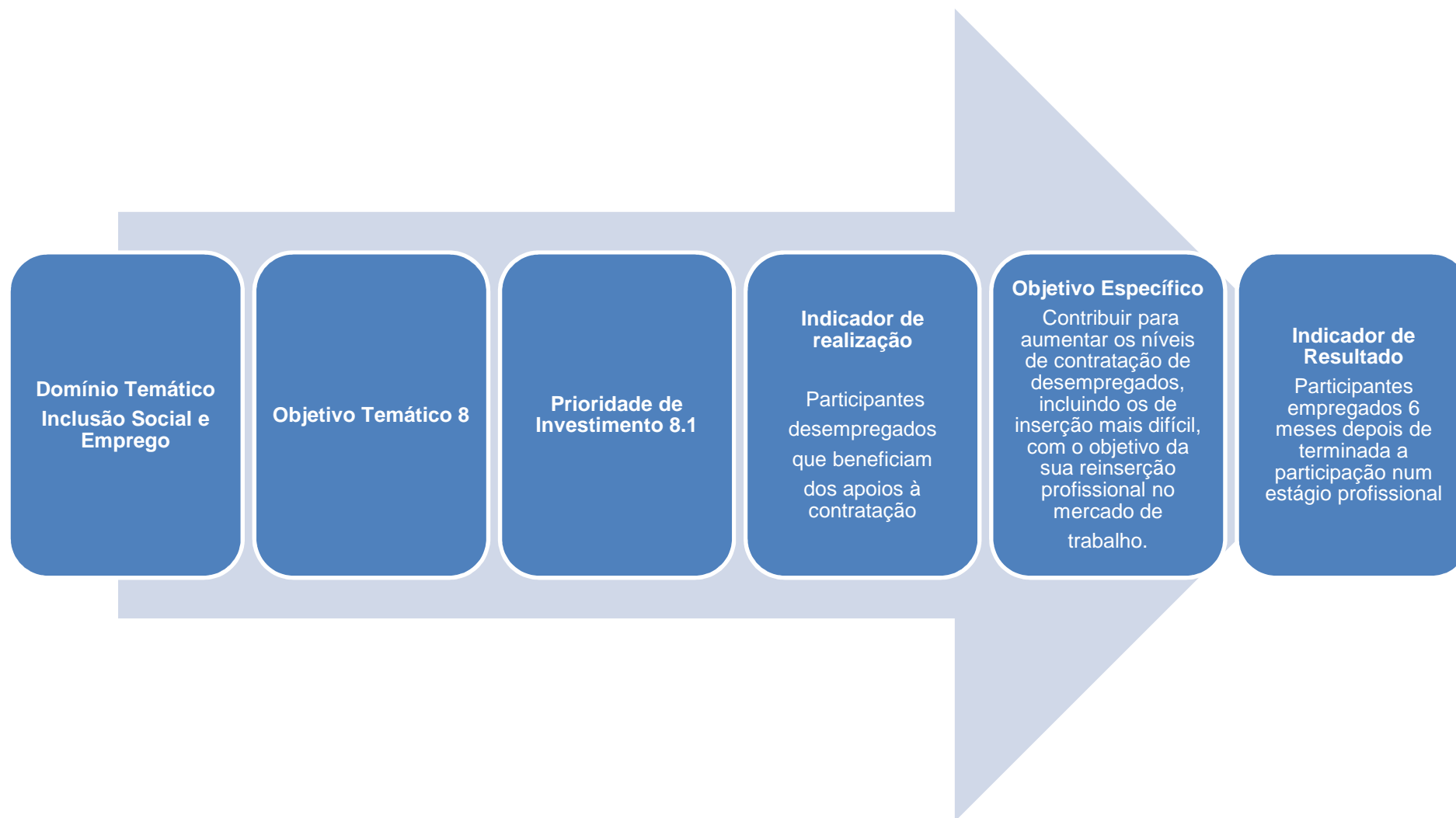
# A cadeia de programação do Portugal 2020

## Exemplo – Objetivo Temático 3 (FEDER)

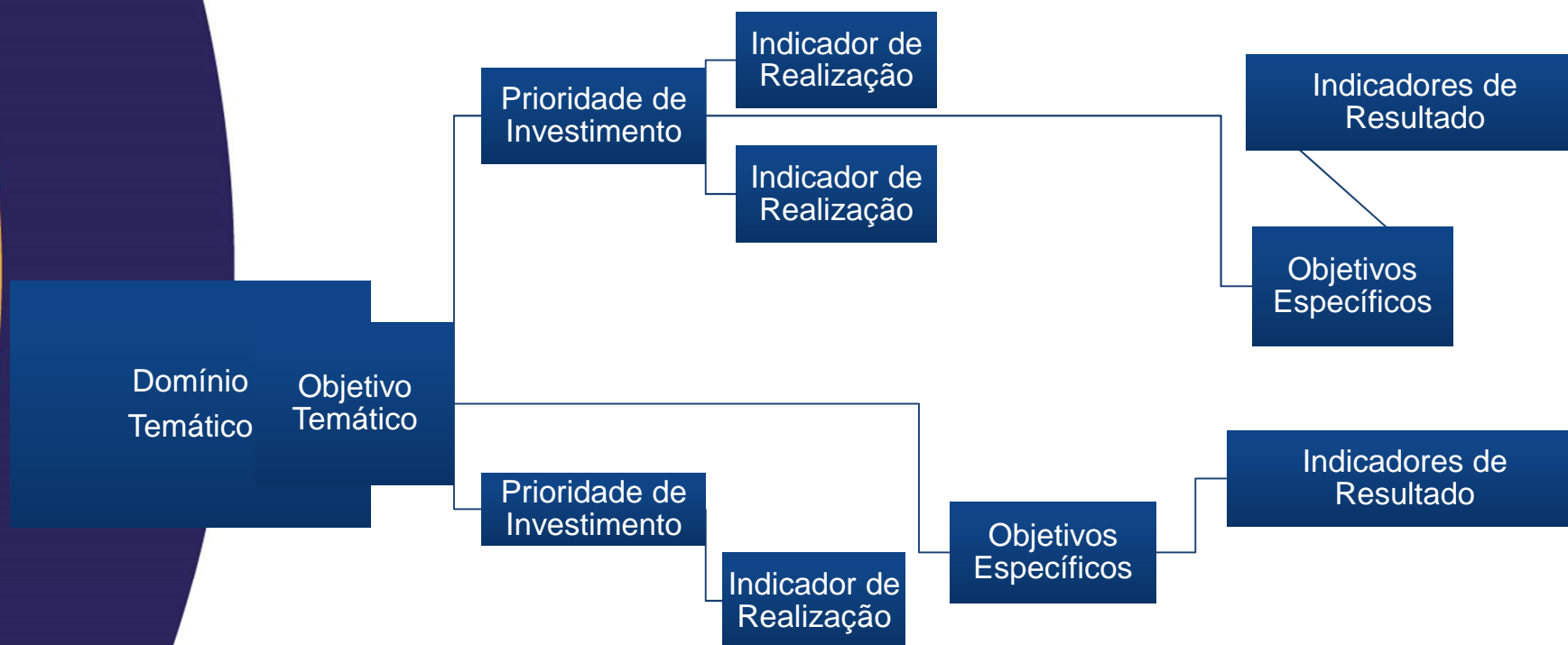


# A cadeia de programação do Portugal 2020

## Exemplo – Objetivo Temático 8 (FSE)

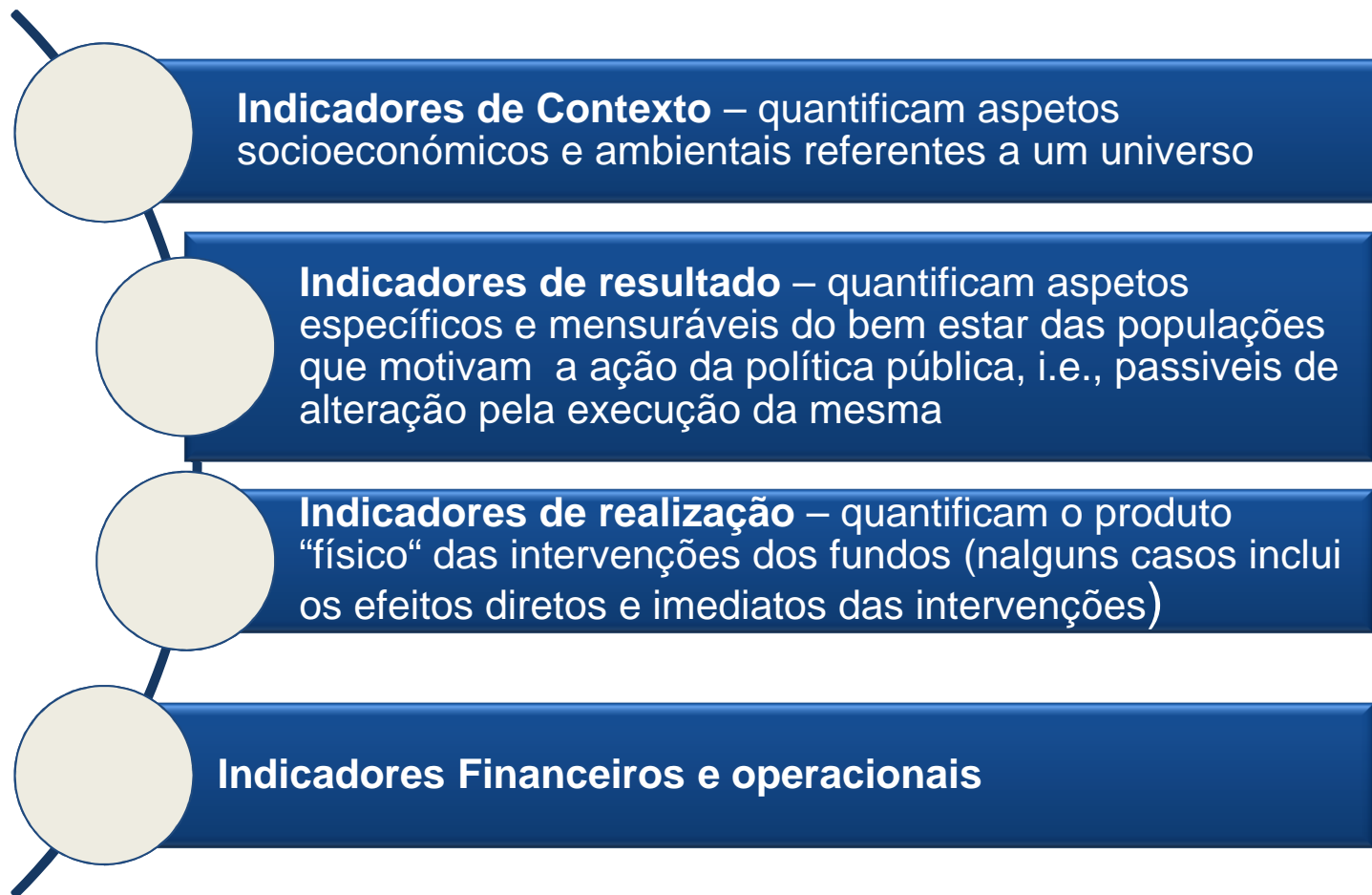


## A cadeia de programação do Portugal 2020

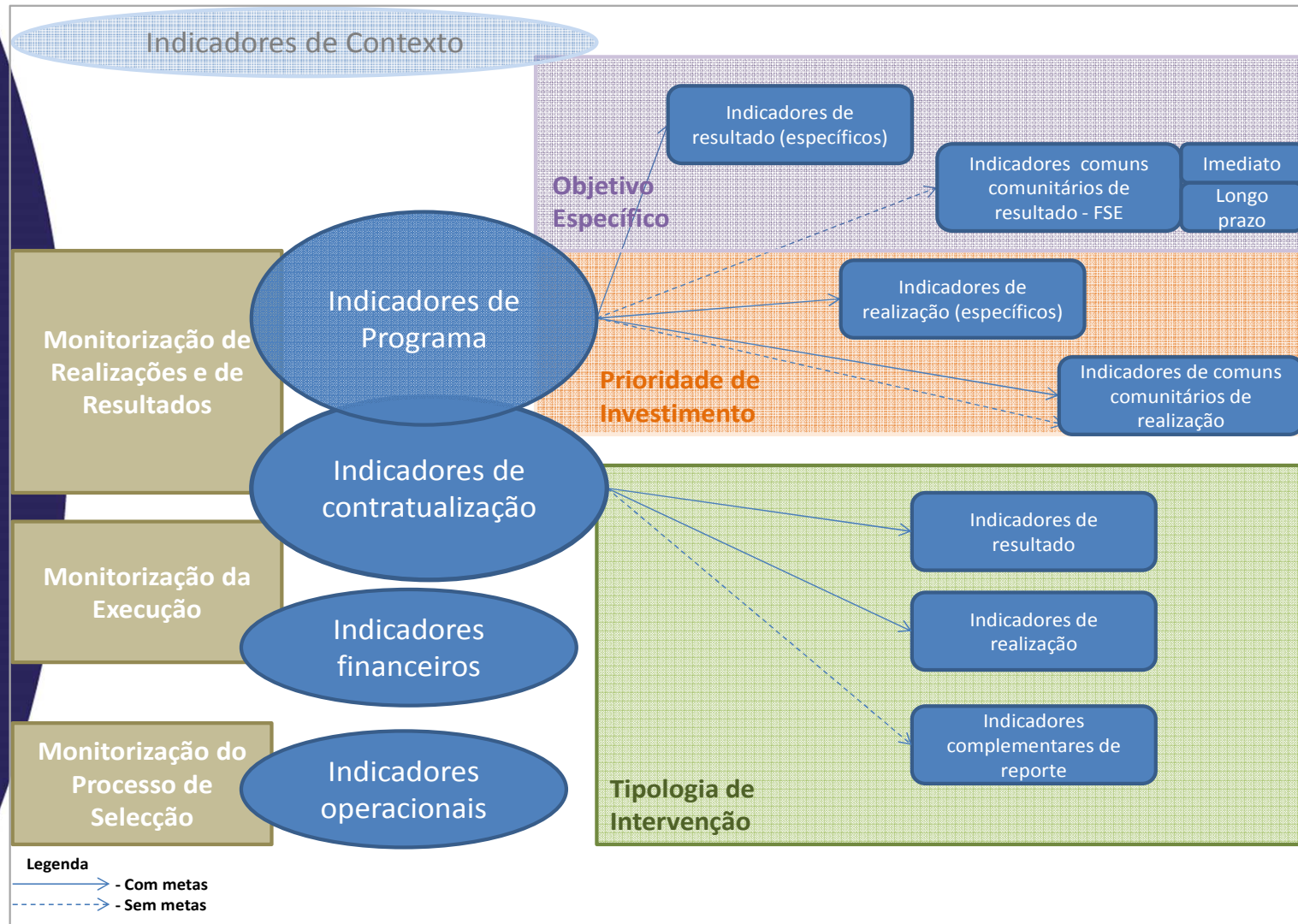




## Indicadores no Portugal 2020



# Indicadores no Portugal 2020



# Indicadores no Portugal 2020



Indicadores Específicos  
de PO

Indicadores Comuns  
Comunitários FEDER

Contratualização de metas  
entre AG e CE

Reserva de Desempenho

Contratualização de metas  
entre AG e OI

Indicadores de  
contratualização das  
operações

Contratualização de metas entre  
AG/OI e entidades beneficiárias

# Indicadores no Portugal 2020



Indicadores Comuns Comunitários FSE

Indicadores de  
realização  
(à entrada)

Indicadores de  
resultados  
(à saída: até 4 semanas/  
até 6 meses)



Quantificam o  
produto da  
operação apoiada

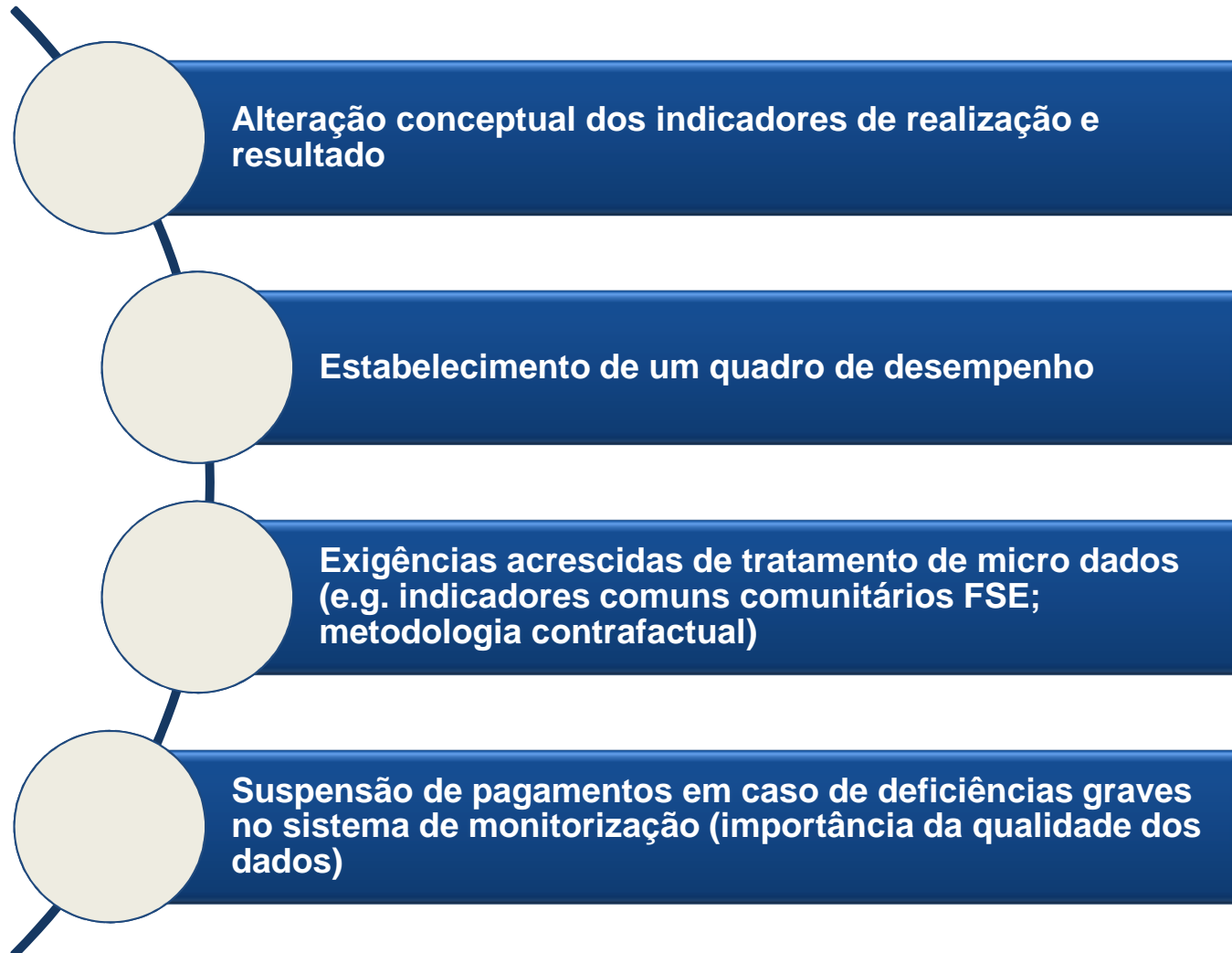


Quantificam o  
efeito direto e  
imediato das  
realizações

Dados recolhido pelas entidades beneficiárias no SIFSE,  
no módulo de execução física

## 2. Orientação para resultados na contratualização de operações

## Principais consequências da orientação para os resultados



# Indicadores de Contratualização Portugal 2020

## Articulação com o quadro de desempenho do PO



## Quadro de Desempenho

### CrITÉRIOS comunitários de aferição

Estrutura do Quadro de Desempenho	CrITÉRIOS de aferição do cumprimento das metas intermédias e finais	CrITÉRIOS de aferição de incumprimento grave das metas intermédias e finais
2 indicadores	$\geq 85\%$ do valor da meta intermédia e do valor da meta final	$\leq 65\%$ do valor da meta intermédia e do valor da meta final
> 2 indicadores	Cumprimento simultâneo para os 2 indicadores  Cumprimento simultâneo todos os indicadores, exceto 1  (o indicador que não cumpra este critério não deve apresentar um resultado $< 75\%$ da meta intermédia ou final)	Incumprimento de 1 indicador  Incumprimento de $\geq 2$ indicadores

***Vantagem de mobilização de 3 indicadores face a novas regras de aferição.***



# Indicadores no Portugal 2020



Indicadores Específicos  
de PO

Indicadores Comuns  
Comunitários FEDER

Contratualização de metas entre  
AG e CE

Reserva de Desempenho

Contratualização de metas entre  
AG e OI

Indicadores contratualização  
das operações

Contratualização de metas entre  
AG/OI e entidades beneficiárias

Indicadores claramente definidos,  
diretamente correlacionados com as  
operações apoiadas e suportados  
numa única e clara unidade de  
medida



# Indicadores de Contratualização Portugal 2020

## Objetivos

- **Contratualização de metas a atingir pelas operações – aplicação do art.º 6.º do regulamento geral de aplicação dos fundos (DL n.º 159/2014, de 27 de outubro)**
  - **Indicadores de resultado;**
  - **Indicadores de realização.**
- **Contratualização de indicadores complementares que garantam o cumprimento de necessidades adicionais da coordenação e gestão do Portugal 2020:**
  - **Indicadores comuns comunitários;**
  - **Acompanhamento mais fino das operações;**
  - **Comunicação e prestação de informação sobre os PO.**

# Indicadores de Contratualização Portugal 2020

## Indicadores de resultado

- Sempre que possível, os indicadores selecionados e as metas contratadas referem-se aos indicadores de resultado definidos no PO, no âmbito do objetivo específico em que se enquadram as operações.
- Os indicadores selecionados e as metas contratadas com os beneficiários referem-se a indicadores que têm uma relação direta com os indicadores de resultado do PO (e.g. "redução das perdas de água no sistema de abastecimento de água" no âmbito do indicador "Índice das melhorias nos sistemas de Abastecimento de Água (AA) - Indicador Global da Qualidade de Serviço - AA - Entidades gestoras em baixa"). Esta relação deve ser clara e inequívoca, devendo ser devidamente identificada.

# Indicadores de Contratualização Portugal 2020

## Indicadores de realização

- Sempre que um aviso de abertura de concurso/um convite se refira a tipologia(s) de intervenção coberta(s) pelo(s) indicador(es) de realização dos PO, têm de ser contratadas metas de realização referentes a esses indicadores.

Adicionalmente, as AG podem decidir contratualizar metas referentes a outros indicadores de realização.

- No caso de serem apoiadas operações com uma ligação muito ténue e/ou indirecta com o(s) indicador(es) de realização associados à prioridade de investimento que enquadra essas operações, a regra acima não é aplicável, sendo necessário proceder à contratualização de metas referentes a outros indicadores.

# Indicadores de Contratualização Portugal 2020

## Harmonização

- **Coerência e consistência dos indicadores a contratualizar pelos vários Programas Operacionais**
- **Definição atempada e concertada de indicadores de contratualização nas tipologias sem grande variabilidade regional**
- **Utilização da rede de monitorização e avaliação em complemento das redes temáticas como *fora* para esta concertação**
- **Podem existir situações em que pela natureza das operações a apoiar se justifique a existência de indicadores específicos**

# Indicadores de Contratualização Portugal 2020

## Accreditação

- Disponibilização de ficha tipo para a submissão dos indicadores de contratualização

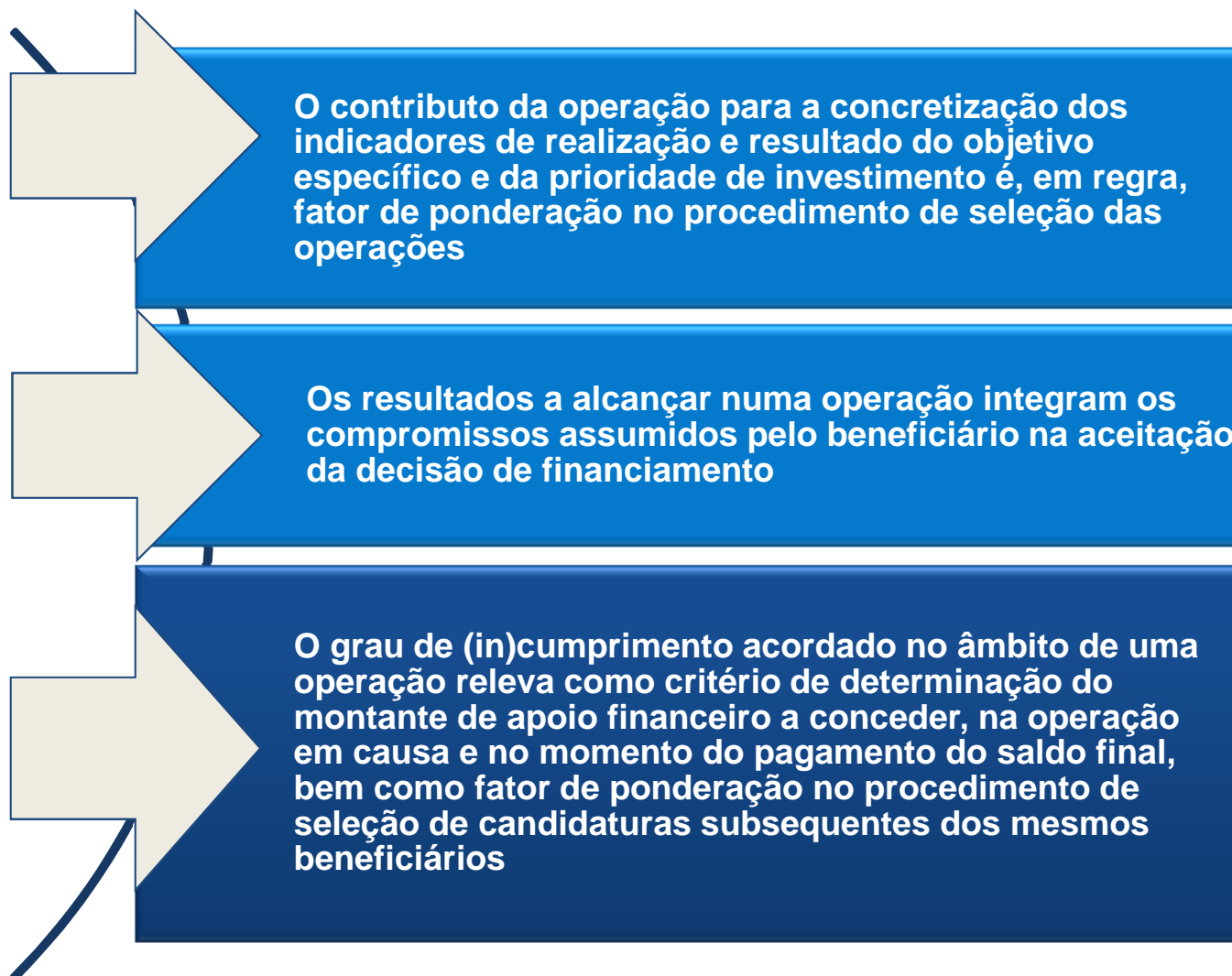
Indicadores de Contratualização				
<b>Programa Operacional</b>	<input type="text"/>			
<b>Tipologia de Intervenção (código e designação)</b>	<input type="text"/>			
<b>Tipologia de Operação (Detalhe da tipologia de intervenção)</b>	<input type="text"/>			
<b>Designação do Concurso</b>	<input type="text"/>			
<b>Indicadores</b>				
	<b>Tipo de indicador</b>	<b>Natureza do indicador</b>	<b>Designação</b>	<b>Unidade</b>
	Realização	Contratualização de metas		
	Resultado	Contratualização de metas		
	Realização	Reporte (ICC)		
	Realização	Reporte (Comunicação do PO)		



- **Submissão atempada dos indicadores** – preferencialmente, 5 dias úteis antes da data prevista para o lançamento dos concursos

## Princípio geral de orientação para resultados

(Decreto-Lei n.º 159/2014)



## No caso da RAM (Portaria 82/2015)... Um exemplo OT10:

Os avisos para apresentação de candidaturas, por concurso ou por convite, devem definir os indicadores de resultado a contratualizar com os beneficiários, considerando as tipologias de operações e ações em causa.

No âmbito das operações enquadradas na EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS , os resultados a contratualizar com os beneficiários devem considerar os seguintes indicadores de resultado

Percentagem de diplomados nas ofertas formativas dirigidas à promoção do sucesso educativo de nível ISCED 2

Percentagem de adultos com certificação escolar e/ou profissional

Percentagem de diplomados nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de nível ISCED3

O grau de cumprimento e de incumprimento dos resultados contratados, decorrentes do disposto nos números anteriores, para além de ponderado no âmbito do processo de seleção das operações é tido em consideração para efeitos de redução ou revogação do financiamento, bem como no processo de avaliação de candidaturas subsequentes do mesmo beneficiário.



## No caso da RAM... Um exemplo de Aviso (Cursos de Aprendizagem):

<b>Tipo de Indicador</b>	<b>Designação dos indicadores</b>	<b>Un.:</b>
Realização	Jovens apoiados nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de nível ISCED 3	N.º
Resultado	Diplomados nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de nível ISCED 3	>= 75%

## No caso da RAM... Um exemplo de Aviso (Cursos de Aprendizagem):

**Grau de cumprimento dos indicadores contratualizados:** o grau de (in)cumprimento dos indicadores contratualizados é tido em consideração para efeitos de redução ou revogação do financiamento das candidaturas aprovadas

Por cada ponto percentual de desvio negativo face aos resultados contratualizados, procede-se a uma redução de 0,5 % sobre a despesa total elegível apurada em sede de saldo final, até um máximo de 10%

A penalização prevista no ponto anterior não será aplicável quando os resultados a alcançar atinjam 85% dos resultados contratualizados

Se o nível de execução for inferior a 25%, face à média dos indicadores contratualizados, a operação é revogada, salvo pedido de revisão pelo beneficiário, aceite pela DRQP, com adequada fundamentação



## No caso da RAM... Um exemplo de Aviso (Sistema de incentivos ao empreendedorismo):

Os projetos a financiar neste sistema de incentivos devem contribuir para o indicador de resultado: **“nascimento de empresas em setores de alta e média-alta tecnologia e em serviços intensivos em conhecimento no total de nascimentos”**

Os resultados a obter pelo projeto, para além de ponderados no âmbito do processo de seleção das candidaturas, são tidos em consideração no processo de avaliação seguinte:



## No caso da RAM... Um exemplo de Aviso (Sistema de incentivos ao empreendedorismo):

- 1) Definição dos setores de alta tecnologia; setores de média-alta tecnologia; setores intensivos em conhecimento de alta tecnologia.
- 2) A avaliação dos resultados poderá ser realizada em dois momentos:
  - no encerramento financeiro, com a apresentação dos dados sobre a conclusão física e financeira do projeto, e
  - no ano pós-projeto.
- 3) No encerramento financeiro é avaliada a concretização dos objetivos e condições subjacentes à aprovação do projeto, incluindo o contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado, sendo que uma avaliação positiva do mérito do projeto (MP), ou seja, igual ou superior a 50 pontos, resulta no pagamento integral do incentivo.
- 4) Sempre que no encerramento financeiro do projeto se verificar um MP inferior a 50 pontos, proceder-se-á à retenção do incentivo a pagar até à reavaliação do mérito do projeto no ano pós-projeto



## No caso da RAM... Um exemplo de Aviso (Sistema de incentivos ao empreendedorismo):

5) No ano pós-projeto é efetuada uma avaliação sobre o cumprimento dos resultados associados a externalidades positivas geradas na economia, com vista a aferir da possibilidade de atribuição de uma isenção de reembolso no montante máximo de 60% do incentivo reembolsável.

6) A avaliação prevista no número anterior está associada a metas construídas pelo beneficiário em sede de formulário de candidatura e devidamente aprovadas, sobre os seguintes indicadores:

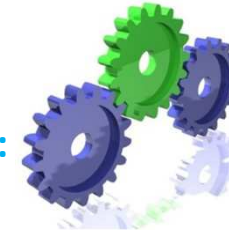
- Peso do Valor Acrescentado Bruto (VAB) apurado no ano pós-projeto;
- Criação de Emprego Qualificado (CEQ) apurado no ano pós-projeto, com nível de qualificação igual ou superior a VI

7) Haverá lugar à atribuição de uma isenção de reembolso, proporcionalmente e até ao montante máximo de 60%, em função do apuramento do Grau de Cumprimento

### 3. Requisitos de qualidade da informação

## Aspetos Gerais

---

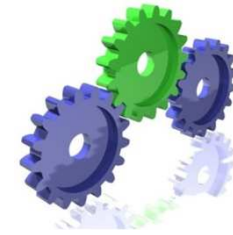


### ❖ Qualidade dos dados a reportar à Comissão Europeia:

- **Precisão**, registo correto da situação real e implica que os sistemas de monitorização tenham a capacidade de suportar a correção retroativa de dados em caso de erros de gravação.
- **Comparabilidade**, permitir comparação ao longo do tempo e entre os países e, portanto, dependente da adesão a definições comuns na recolha e tratamento de dados.
- **Coerência**, adequação dos dados para serem combinados de forma fiável de maneiras diferentes.

### ❖ Requisitos adicionais:

- **Compleitude dos dados**: os dados reportados só são considerados válidos pela CE se se referirem a todas as variáveis de recolha (p.e., idade, género, situação face ao emprego). Apenas é permitida a derrogação desta regra no caso dos dados sensíveis.
- **Validação abrangente dos dados**: todos os dados devem ser objeto de procedimentos de validação.



## No PT 2020...

Foco nos mecanismos de acompanhamento e avaliação

Importância do registo, produção, utilização e análise de dados robustos e fiáveis



### Indicadores Comuns de realização – operações financiadas pelo FSE

- Entidades
- Participantes



### Indicadores Comuns de resultado – Monitorizam o progresso dos resultados esperados

- Participantes
  - Resultados imediatos (até 4 semanas após a saída da operação)
  - Resultados a longo prazo (6 meses após a saída da operação) ([2018 e 2023](#))

### Indicadores de resultados IEJ – relatório anual

- Participantes
  - Resultados imediatos (até 4 semanas após a saída da operação)
  - Resultados a longo prazo (6 meses após a saída da operação)

### *Registo de participante (pela entidade beneficiária)*

- Um **registo de participação** é um registo informatizado das características de um participante no âmbito de uma única operação. No mínimo, um registo de participação devem incluir:
  - identificação único e pessoal (nome, NIF, NISS, outro);
  - identificador de operação (isto irá fornecer informações sobre data de início de operação, data de término, financiamento, Prioridade de Investimento, categoria de região, etc.);
  - A data em que um participante começou a atividade dentro da operação (data de início);
  - A data em que um participante participou pela última vez na atividade da operação (data de saída);
  - A capacidade de gravar as informações pessoais necessárias para compilar todos os indicadores comuns;
  - A capacidade de rastrear (seguir o participante quanto às entradas/saídas) e entrar em contato com o participante.

## ICC FSE: Recolha de Informação de Suporte

---

### *Registo de participante (pela entidade beneficiária)*

- Um **registo de participação deverá** ser, à partida, um registo imutável. Contudo, em caso de erro de registo deve sempre a entidade beneficiária proceder à sua correção, suportada documentalmente.
- A frequência de reporte de dados deve acontecer ao longo da execução da operação, sempre que se justifique, bem como em todos os pedidos de reembolso e no pedido de saldo final.
- As entidades beneficiárias são assim convidadas a utilizarem os mecanismos que entenderem mais adequados para o processo de recolha de dados sobre o participante (p.e., preenchimento de formulário de participação) e posterior registo em SIFSE.
- O registo do participação em SIFSE vai permitir rastrear e contactar o participante. Deste modo, é fundamental que esteja assegurada a atualização da dados pessoais e outros, fundamentalmente morada, telefone, email ou outro.

## ICC FSE: Recolha de Informação de Suporte

---

### *Recolha de dados: três momentos-chave*

- **Data de início da operação**



indicadores de realização descrevem as características e situação dos participantes no dia em que estes iniciam uma operação. A informação relevante deve ser recolhida para todos os participantes e de igual forma, seguindo sempre os mesmos critérios. A informação deverá ser comparável, por isso o processo e critério de recolha deve ser igual para todos os participantes.

- **Data de saída da operação**



- indicadores de resultados imediatos registam a situação dos participantes depois destes saírem de uma operação. Isto é, o que eles estão a fazer no dia seguinte ou até 4 semanas a contar dessa data - e como isso mudou em relação à situação antes de entrar na operação (ou seja, na data de início). Alterações na situação que ocorrem após as 4 semanas da data de saída não devem ser tidas em conta. A informação relevante deve ser recolhido para todos os participantes.

- **6 meses após da saída da operação**



- indicadores de resultados a longo prazo registam a situação dos participantes seis meses após de deixarem uma operação. Isto é, o que é que eles estão a fazer no momento calculado desde a data de saída mais seis meses depois - e como isso mudou em relação à situação antes de entrar na operação (ou seja, na data de início). A informação relevante deve ser recolhido para todos os participantes.

## ICC FSE: Recolha de Informação de Suporte

---

- **Saída da operação**

**Para efeitos de reporte nos ICC:** todos os participantes que entraram na operação, independentemente do seu estado face à mesma: concluídos/aprovados; desistentes, reprovados.

**Exceto IEJ**

**Para efeitos de reporte nos ICC:** Completou a intervenção.

## ICC FSE: Recolha de Informação de Suporte

---

### *Registo de participante à entrada da operação (pela entidade beneficiária)*

- Identificação da Operação e da TO
- Nome, género, data de nascimento, nacionalidade
- Morada, telefone, email
- Documento de identificação pessoal (CC, NIF, NISS, outro)
- Situação do participante **à entrada**:
  - Data de entrada
  - Empregado/desempregado/inativo
  - A estudar ou a frequentar uma ação de formação
  - Habilitações escolares
  - Qualificações
  - Caracterização do agregado familiar

## ICC FSE: Recolha de Informação de Suporte

---

*Registo de participante à saída da operação (pela entidade beneficiária)*

*Até 4 semanas (para resultados imediatos)*

*6 meses depois (para resultados a longo prazo)*

- Identificação da Operação e da TO (validação/confirmação)
- ~~Nome, género, data de nascimento, nacionalidade~~
- Morada, telefone, email (validação/confirmação)
- ~~Documento de identificação pessoal (CC, NIF, NISS, outro)~~
- Situação do participante **à saída**:
  - Data de entrada (validação/confirmação) e data de saída
  - Concluída a ação, está à procura de emprego?
  - Recebeu alguma oferta de emprego, formação contínua/qualificante ou aprendizagem, formação ou estágio?
  - Está a estudar ou a frequentar uma ação de formação?
  - Obteve uma qualificação, na sequência da participação na ação?
  - Nível de escolaridade completo atingido?
  - Nível de qualificação atingido (QNQ)?
  - Está empregado (incluindo por conta própria)?

## ICC FSE: Recolha de Informação de Suporte

---

*Registo de participante à saída da operação (pela entidade beneficiária)*

*Com vista aos indicadores IEJ*

- **(à saída) Completou a intervenção? (apenas IEJ)**
- **(6 meses após) Nível de habilitação (apenas IEJ)**



## ICC FSE: Recolha de Informação de Suporte – em resumo...



Que informação deve ser recolhida em cada fase?

Informação básica	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data entrada na operação</li> <li>Identificação do participante</li> <li>Identificação da operação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data de saída da operação</li> <li>Completo a intervenção? (<u>apenas IEJ</u>)</li> </ul>	
Dados pessoais (incluindo dados 'sensíveis') TODOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Género</li> <li>Idade</li> <li>Situação face ao emprego</li> <li>Nível de habilitação</li> <li>Situação do agregado</li> <li>Desfavorecido (*)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Situação face ao emprego</li> <li>Nível de habilitação</li> </ul>	
Dados pessoais (amostra representativa)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sem abrigo, excluído</li> <li>Local de residência (área rural)</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Situação face ao emprego</li> <li>Nível de habilitação (<u>apenas IEJ</u>)</li> </ul>
Dados adicionais	Dados pessoais para indicadores específicos dos PO Informação para os processos de avaliação		

\* A aguardar parecer da Comissão Nacional da Proteção de Dados



Microsoft Excel  
Worksheet

- Ver Formulário do Participante no site POISE:  
<http://poise.portugal2020.pt/guias>

## ICC FSE: Conceitos

---

### *Conceitos: Género e Idade*

- Todos os indicadores comuns comunitários FSE têm de ser recolhidos por género, registado à entrada da operação.
- 
- A idade do participante deve ser medida em anos e sempre calculada à data de entrada na operação.
  - Todos os indicadores – realização, resultado imediato ou resultado a longo prazo -, devem ser calculados tendo por referência a mesma idade, para assegurar coerência entre os dados.
  - Para efeitos de reporte, os dados serão agregados segundo as categorias:
    - < 25 anos de idade
    - > 54 anos de idade
    - Entre 25-54 anos de idade

## ICC FSE: Conceitos

### Conceitos: Situação face ao emprego

<b>Empregado</b>	<b>Inclui:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empregados</li><li>• Auto-emprego</li><li>• Trabalhadores familiares</li><li>• Pessoas com licença de maternidade/paternidade</li></ul> <b>Exclui:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pessoas que estão registadas como desempregadas mas têm empregos <i>part-time</i></li><li>• Pessoas de licença parental a tempo inteiro (se registados como desempregados devem ser considerados desempregados; de outro modo são inativos).</li><li>• Trabalho temporário realizado para obter ganho ou remuneração, deve ser considerados inativo.</li></ul>
<b>Desempregado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sem emprego, disponível para trabalhar e ativamente à procura de emprego</li><li>• Registado como desempregado no SPE</li></ul> <b>Exclui:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudantes a tempo inteiro (são considerados inativos. Se forem estudantes a tempo inteiro, com emprego em <i>part-time</i> são considerados empregados)</li><li>• Pessoas &gt;74 anos de idade (são considerados inativos)</li></ul>
<b>Longa Duração (sub-grupo)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• &lt;25 anos de idade há pelo menos 6 meses consecutivos</li><li>• &gt;=25 anos de idade há pelo menos 12 meses consecutivos</li></ul>
<b>Inativo</b>	<b>Inclui:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudantes a tempo inteiro que não estão empregados</li></ul> <b>Exclui:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Auto-emprego, incluindo trabalhadores familiares (devem ser considerados empregados)</li></ul>
<b>Sem prosseguir estudos nem ações de formação (sub-grupo)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pessoas que não estão empregadas, que não estão desempregadas e que não prosseguem nem estudos nem ações de formação</li></ul>

### Conceitos: Nível de habilitação

- O nível de habilitação ou qualificação deve ser recolhido tendo por base a classificação ISCED\* 2011 (*International Standard Classification of Education - UNESCO 2011*) e deve corresponder ao nível mais alto obtido com sucesso.
  - **ISCED 0:** participantes que não completaram com sucesso o nível ISCED 1 *Aqueles que estão abaixo da idade de saída habitual deve ser considerado como ISCED 1 e, portanto, registrada sob o indicador para níveis ISCED 1 e 2. Aqueles que estão acima da idade de saída habitual deve ser considerado como nível ISCED 0 e registados como "Outros desfavorecidos"*
  - **ISCED 1:** 2 ciclo de ensino básico
    - Idade de referência à entrada: >5 anos e <7 anos
    - Idade de referência à saída: >10 anos e <12 anos
  - **ISCED 2:** 3º ciclo de ensino básico (7º, 8º, e 9º ano)
    - Idade de referência à entrada: >10 anos e <13 anos
  - **ISCED 3:** 2º Ensino secundário (10º, 11º e 12º anos)
    - Idade de referência à entrada: >14 anos e <16 anos (este nível termina após 12 ou 13 anos do início do CITE 1)
  - **ISCED 4:** formação pós-secundária não superior (p.e., CET)
  - **ISCED 5 a 8:** Ensino superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento)

*\* Em Portugal a sigla ISCED corresponde a CITE (Classificação Internacional Tipo de Educação).*

### Conceitos: Níveis de qualificação

- O aumento da qualificação após uma operação FSE é determinada na data de saída do participante da intervenção. Esta informação é também requerida para os indicadores de resultado imediato IEJ.
- Um certificado de participação num curso de formação não é considerado “qualificação”. A frequência de um curso e o certificado obtido não são condições *per si* que evidenciem que a competência do participante foi formalmente avaliada de acordo com padrões reconhecidos.
- De acordo com o Quadro Europeu de Qualificações, “Qualificação” é o resultado formal de um processo de avaliação e validação, obtido quando um órgão competente decide que uma pessoa alcançou um resultado de aprendizagem de acordo com determinados requisitos (ver anexo C1 do documento CE, *Guidance document on Monitoring and Evaluation*).
- Apenas qualificações obtidas como resultado direto da participação na operação FSE devem ser consideradas. O resultado deve ser reportado apenas uma vez, por participante e por operação.

### *Conceitos: Desfavorecido*

- Os indicadores comuns FSE contam pessoas desfavorecidas com as seguintes características:
  - Que vivem em agregados familiares sem emprego (com ou sem filhos a cargo)
  - Que vivem em agregados familiares monoparentais
  - Migrantes (pessoas de um país que mudam para viver noutro)
  - Pessoas com origem estrangeira (pessoa de outra nacionalidade que não a do país onde reside ou pede asilo [refugiado, asilado político])
  - Minorias (incluindo comunidade cigana)
  - Deficientes (Art.º 2º da Lei n.º38/2004 de 18 de agosto)
  - Outros desfavorecidos (pessoas em situações de desfavorecimento social, económico ou outro [reclusos, toxicodependentes, insuficiência económico inesperada])
  - Sem abrigo ou afetadas pela exclusão habitacional (pessoas sem casa, sem teto, que vivem em espaço público ou estão alojados em abrigos de emergência)
  - Que vivem em "áreas rurais" - pode ser considerada uma desvantagem, mas não necessariamente. Os participantes que se inserem nesta categoria devem ser contabilizados como "Outros desfavorecidos" apenas quando a área em que residem é reconhecidamente a nível nacional como desfavorecida e quando a informação sobre o local de residência é recolhida para todos os participantes e para todos os anos.

*Os participantes podem acumular mais do que um tipo de desfavorecimento.*

## ICC FSE: Conceitos

### Conceitos: Agregado familiar

Que vivem em agregados familiares sem emprego	Nenhum membro do agregado tem emprego, ou seja, todos os membros estão desempregados ou inativos ( <i>refere-se a todos os membros do agregado familiar, independentemente da idade p. e., um jovem participante desempregado a viver com os avós aposentados seria contado como vivendo em agregados familiares sem emprego</i> ).
Que vivem em agregados familiares sem emprego com ou filhos a cargo ( <i>sub-grupo</i> )	Nenhum membro da família tem emprego, ou seja, todos os membros estão desempregados ou inativos; e inclui um ou mais dependentes filhos, o que significa: <ul style="list-style-type: none"><li>• indivíduos com idade entre 0-17 anos; ou</li><li>• indivíduos com idades entre 18-24 anos inatividade a viver com pelo menos um dos pais.</li></ul> <b>Inclui:</b> Filhos com idade inferior a 25 anos, a estudar longe de casa, desde que sejam solteiros, não trabalhando e a sua residência principal é o endereço dos pais. <b>Exclui:</b> Desempregados.
Que vivem em agregados familiares monoparentais com filhos a cargo	<b>Inclui:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apenas um adulto (pessoa maior de 18 anos), independentemente da sua situação face ao emprego.</li><li>• Um ou mais dependentes filhos.</li></ul>



### *Conceitos: Agregado familiar (continuação)*

#### ❖ **Agregado familiar:**

- Constituído por uma pessoa ou grupo de pessoas.
- Pessoas que vivem na mesma morada com uma economia doméstica comum.
- Partilham as despesas da casa para as necessidades diárias.

#### ❖ **Membros do agregado familiar:**

- Pessoas normalmente residentes, parentes (ou não) de outros membros.
- Pensionistas residentes, inquilinos, arrendatários (há pelo menos seis meses ou sem endereço residencial noutra local).
- Visitantes (há pelo menos seis meses ou sem endereço residencial noutra local).
- Empregadas domésticas (há pelo menos seis meses ou sem endereço residencial noutra local).
- Pessoas residentes temporariamente (há menos de seis meses) ausentes do alojamento (e sem endereço residencial noutra local).
- Crianças/jovens do agregado a frequentar o ensino longe de casa.
- Pessoas ausentes por períodos longos, mas com ligação ao agregado.
- Pessoas temporariamente ausentes (há menos de seis meses), mas com ligação ao agregado.

### *Conceitos: Migrantes, pessoas estrangeiras e minorias*

- **Migrante:** Pessoas não-nacionais que residem no país:
  - De acordo com o Regulamento 862/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, (im)migrantes são pessoas que estabelecem a sua residência habitual no território por um período que é, ou deve ser, de pelo menos 12 meses.
- **Pessoas estrangeiras\***
  - Pessoas cujos pais nasceram fora do país. As pessoas neste grupo podem ou não ter experimentado diretamente uma migração internacional.
- **Minorias\***
  - Em geral, minoria é um grupo cujos membros têm em comum uma desvantagem, referindo-se essa desvantagem a características pessoais que são objeto de discriminação. As características podem ser face à etnia, crença religiosa ou orientação sexual.

*\* Estes conceitos podem ser complementados com as definições nacionais.*

### *Conceitos: Outros grupos desfavorecidos*

- **Outros grupos desfavorecidos:** esta categoria abrange pessoas com alguma forma de desfavorecimento que não é coberta por nenhum dos conceitos anteriores e, logo, por nenhum dos indicadores relativos ao desfavorecimento (i.e., agregados em situação de desemprego, agregados monoparentais com filhos a cargo, migrantes, minorias, deficientes).
  - Ex-reclusos
  - Toxicodependentes
  - Pessoas em processo de insolvência financeira individual (com privação material de base: não consegue adquirir um conjunto de bens de primeira necessidade considerados essenciais)

## ICC FSE: Conceitos

---

### *Conceitos: Sem abrigo, excluídos de habitação*

- **Sem abrigo:** pessoas sem casa, sem teto, que vivem em espaço público ou estão alojados em abrigos de emergência.

*O indicador referente aos sem abrigo deve ser reportado apenas uma vez no Relatório Anual de 2016. Não é necessário reportar os dados para o universo de participantes, podem ser reportados para uma **amostra representativa de todos os participantes que entram em operações até ao final de 2016**, por prioridade de investimento.*

### *Conceitos: Local de residência*

- **Local de residência:** apenas deve ser recolhido para o indicador referente às “zonas rurais”.

*O indicador referente às “pessoas das zonas rurais” deve ser reportado apenas uma vez no Relatório Anual de 2016. Não é necessário reportar os dados para o universo de participantes, podem ser reportados para uma **amostra representativa de todos os participantes que entram em operações até ao final de 2016**, por prioridade de investimento.*

### *Conceitos: Pessoas das zonas rurais*

- **Pessoas das zonas rurais:** o local de residência de um participante deve referir-se à data de entrada na operação. Segundo DEGURBA, as zonas rurais devem ser entendidas como áreas de baixa densidade populacional (ou categoria 3) de acordo com o "Grau de Urbanização" (DEGURBA); o que na prática significa que mais de 50% da população da região vive em células de grelha rurais.
  - **Zonas rurais:** zonas onde, pelo menos, 50% da população vive nas células rurais, fora dos clusters urbanos
  - **Aglomerados urbanos:** zonas quadriculares contíguas de 1 km<sup>2</sup> com uma densidade de pelo menos 300 habitantes por km<sup>2</sup> e uma população mínima de 5000.

*Este indicador deve ser reportado apenas uma vez no Relatório Anual de 2016. Não é necessário reportar os dados para o universo de participantes, podem ser reportados para uma amostra representativa de todos os participantes que entram em operações até ao final de 2016, por prioridade de investimento.*

*Conceitos: projetos implementados por parceiros sociais ou ONG*

- **Parceiros sociais:** organizações convocadas para representar os interesses das forças sociais, patronato e trabalhadores e que participam em negociações diretas com o Governo em questões de natureza laboral.
- **ONG:** organizações sem fins lucrativos ou grupo de cidadãos voluntários e que se organizam ao nível local, nacional ou internacional. São conduzidas por pessoas com interesses em comum e orientadas para uma tarefa com fins humanitários.
  - Unidade de contagem: **projeto** (este indicador não conta o número de entidades que implementam projetos , mas quantos projetos são implementados (total ou parcialmente) pelos parceiros sociais ou ONG).
  - Como efetuar a contagem: se um projeto é implementado por vários parceiros sociais ou ONG, o projeto deve ser contado apenas uma vez.
  - Quando efetuar a contagem: os dados devem ser recolhidos no início do projeto.

*Conceitos: projetos consagrados às AP ou aos serviços públicos ao nível nacional, regional e local*

- Este indicador visa medir o apoio do FSE para **reforçar a capacidade institucional para uma administração pública eficiente**.
  - Unidade de contagem: **projeto** (quantos projetos visam administração pública e serviços públicos e não quantas entidades são visadas).
  - Como efetuar a contagem: um projeto deve ser contado apenas uma vez por indicador; ou seja, mesmo que um projeto abranja duas entidades ou mais da AP ou dos serviços públicos, o projeto deve ser contado apenas uma vez.

*Conceitos: Micro, pequenas e médias empresas apoiadas (incluindo cooperativas e empresas da economia social)*

- **PME:** empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não é superior a 50 milhões de euros e/ou um balanço total anual não superior a 43 milhões de euros. Uma empresa é uma entidade que exerce uma atividade económica, independentemente da sua forma jurídica.
  - **Micro empresa:** menos de 10 efetivos;  $\leq$  2 milhões de euros em volume de negócios (Fonte: IAPMEI).
  - **Pequena empresa:** menos de 50 efetivos;  $\leq$  10 milhões de euros em volume de negócios (Fonte: IAPMEI).
  - **Média Empresa:** menos de 250 efetivos e que não forem micro ou pequenas empresas (Fonte: IAPMEI).
  - **Cooperativas:** associação autónoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades económicas, sociais e culturais comuns, através de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida (Fonte: CASES).
  - **Empresas da economia social:** empresas privadas, organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de adesão, criadas para satisfazer as necessidades dos seus membros através do mercado, produzindo bens e serviços, assegurando o financiamento, onde o processo de tomada de decisão e distribuição de benefícios ou excedentes pelos membros não estão diretamente ligados ao capital ou quotas de cada um, correspondendo a cada membro um voto (Fonte: Comissão Europeia).

## ICC FSE: Conceitos

---

*Conceitos: Micro, pequenas e médias empresas apoiadas (incluindo cooperativas e empresas da economia social (continuação)*

- Unidade de contagem: Ao contrário dos indicadores anteriores relativos às entidades, que contavam projetos, para este indicador, os dados precisam de ser recolhidos segundo as **organizações** que foram apoiados através do FSE; ou seja, quantas organizações.
- Como efetuar a contagem: as entidades podem beneficiar diretamente do FSE através de vários projetos numa mesma operação, ou até mesmo em diferentes operações. Uma entidade pode ser contado como entidade apoiada em mais de que uma operação, mas nunca mais de que uma vez por operação.



## ICC FSE: Conceitos

---

*Conceitos: projetos destinados a manter a participação e a evolução sustentáveis das mulheres no emprego*

- Os projetos que têm um objetivo claro de melhorar a situação das mulheres no mercado de trabalho devem ser registados neste indicador. Ou seja, os projetos com os seguintes objetivos (segundo Art.º 7 do REG EU 1304/2013):
  - luta contra a feminização da pobreza;
  - redução da segregação de género e combate aos estereótipos de género no mercado de trabalho e na educação e formação;
  - promoção da conciliação entre trabalho e vida pessoal;
  - partilha equitativa das responsabilidades entre homens e mulheres.
- Unidade de contagem: Para este indicador, os dados são recolhidos sobre quantos **projetos** têm este objetivo específico de promover a participação sustentável e a progressão das mulheres no emprego.

Indicadores Comuns Comunitários:

Para cada operação

A AG deve assegurar



Género

Idade

Escolaridade

Situação face  
ao emprego

Situação  
familiar



Participante



Indicadores Comuns Comunitários

Para cada operação

A AG deve assegurar

~~Idade~~

Idade

Escolaridade

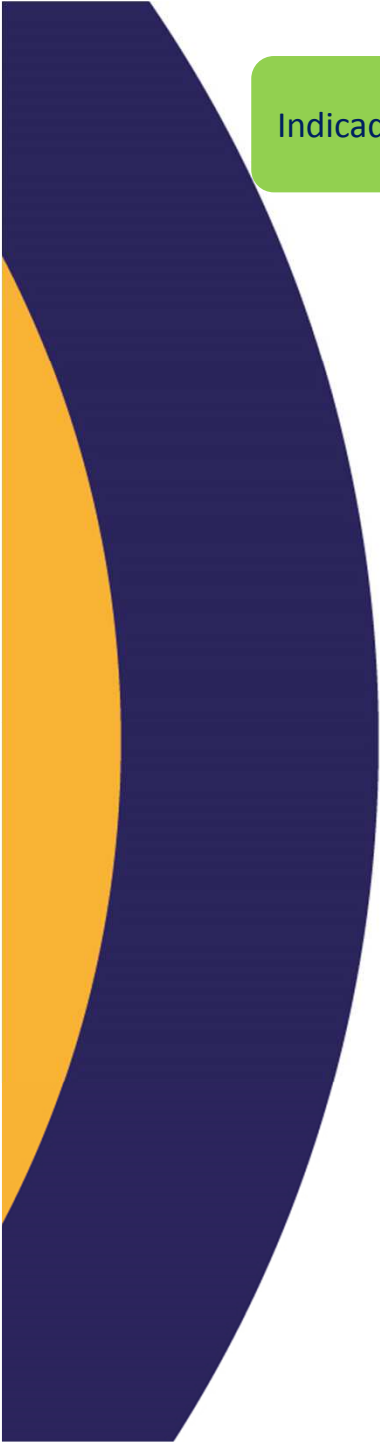
Situação face  
ao emprego

~~Situação face  
ao emprego~~

Participante

~~=~~

Grande Total



# Underreporting

Reporte de participante em 'grande total' superior em 10% ao reporte de participante desagregado pelas características pessoais

Consequência:

O EM deverá aferir e explicar à CE quais os motivos da discrepância ser superior a 10%

Informação incompleta não obstante as diligências em recolher os dados (p.e, participantes recusam fornecer dados pessoais)

Informação incompleta por não terem sido efetuadas todas as diligências na recolha dos dados

**Potencial suspensão total ou parcial de pagamentos  
Eventual reconfiguração do sistema de informação**

## Erro

Ocorre quando se reportam informações sobre as características dos participantes incorretas  
Se nível de erro > 5% calculado com base nos registos verificados em sede de auditoria

Consequência:

**Potencial suspensão total ou parcial de pagamentos**  
**Eventual reconfiguração do sistema de informação**

Erro detetado na  
informação reportada

*Underreporting*

Correção da informação  
anteriormente reportada

Três situações distintas, as mesmas consequências...

Potencial deficiência grave na qualidade e fiabilidade do sistema de monitorização ou dos dados relativos aos indicadores comuns e específicos pode incorrer uma situação de **suspensão total ou parcial de pagamentos.**

*MUITO OBRIGADO*

[carla.leal@adcoesao.pt](mailto:carla.leal@adcoesao.pt)

[anabela.rodrigues@adcoesao.pt](mailto:anabela.rodrigues@adcoesao.pt)